



EDITAL PRPPG N° 038/2016

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA APOIO FINANCEIRO
PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES
DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP/CAPEIS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, torna público a relação dos candidatos classificados, por ordem alfabética, para apoio financeiro do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio das cotas concedidas à UNOPAR, obedecendo a Portaria n° 181, de 18/12/2012 da CAPES e aos demais dispositivos legais, cujas inscrições foram abertas por meio do Edital PRPPG N° 035/2016.

CLASSIFICADOS

MESTRADO EM ODONTOLOGIA

Taxa

Fabíola Stahlke Prado
Guilherme Genovez Júnior

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS TAXAS

A Assinatura do Termo de Concessão para apoio financeiro deve ser realizada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Rua Marselha, 591, Unidade Piza, Londrina – PR, de acordo com o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Envio dos dados bancários	Até o dia 15/08/2016 às 14h
Assinatura do Termo de Concessão	A partir de 10/08/2016
Implementação	A partir de setembro/2016

A isenção da mensalidade será aplicada a partir do mês em que o discente receber o Benefício da CAPES.

PROCEDIMENTOS

1. Conforme orientação da CAPES para recebimento das Bolsas e Taxas é necessário que o discente tenha **Conta Corrente no Branco do Brasil, NÃO pode ser conta poupança ou conta conjunta.**
2. O aluno deve encaminhar o n° da agência e conta corrente para o e-mail: natalia.furtoso@unopar.br.
3. Caso o aluno não esteja na cidade para assinatura do Termo de Concessão, poderá encaminhar a via assinada e digitalizada para o e-mail natalia.furtoso@unopar.br, quando estiver na UNOPAR deve se dirigir a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para regularizar a documentação.
4. Lembramos que para recebimento das Taxas o aluno não pode ter vínculo empregatício com a UNOPAR.
5. **De acordo com o Art. 8º, inciso II do regulamento anexo à portaria CAPES n° 181/2012, o beneficiário da taxa deve repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital pode vir a sofrer alterações mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a UNOPAR e a CAPES.

No caso de suspensão ou cancelamento da Taxa, por parte da Instituição ou da CAPES, o aluno retoma o pagamento das mensalidades de acordo com o valor estipulado no contrato.

Ao dar entrada na documentação exigida, o candidato estará automaticamente de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.



Os casos omissos do presente edital são resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em primeira instância e pelos órgãos superiores de deliberação da UNOPAR, conforme suas competências, nas instâncias subsequentes.

Londrina, 10 de agosto de 2016

Prof. Alcides Gonini Junior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto sensu em Odontologia

Prof. Hélio Hiroshi Suguimoto
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Publique-se.